



Ofício nº 070/2025

Maceió, 04 de agosto de 2025.

Ao Senhor
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados
Gen. Bda. André Monteiro Gusmão

Assunto: Novo ressurgimento de atividades excluídas em CR

Cumprimentando-o, utilizamos do presente expediente para noticiar e pedir providências sobre um problema relacionado ao ressurgimento, no SISGCORP, de atividades que haviam sido excluídas de Certificados de Registro - CR através do devido processo de exclusão, após o pagamento de respectiva taxa, despacho de mérito deferindo o pedido e emissão de CR atualizado sem a atividade.

Algumas atividades fiscalizadas pelo Exército adquiriram novas obrigações pela legislação vigente que, se não cumpridas, poderão impedir o cidadão de conseguir revalidar seu CR. Esta Confederação recebeu a demanda de vários atletas com as seguintes capturas de tela que merecem a atenção de Vossa Senhoria, iniciando pelo processo de nº 006106.24.037142, o qual foi deferido com o pedido de exclusão da atividade de caça e coleção:

006106.24.037142	19/09/2024	Apostilamento CR PF - Atualização Tipo Atividade e Tipo PCE	Deferido	38º Batalhão de Infantaria
------------------	------------	---	----------	-------------------------------

Para não haver sequer cogitação se realmente foi pedida a exclusão da atividade de caça e coleção, segue abaixo um *printscreen* esclarecendo o que foi solicitado:

Objeto de Apostilamento

- Inclusão/Atualização de segundo endereço para acervo
- Atualização de endereço do acervo
- Atualização do documento de identificação pessoal
- Atualização da Atividade

Tipo de Atividade?

Tipo de Atividade
Tiro Desportivo - Atirador Desportivo

Incluídos

Excluídos
Caçador, Colecionador



Logo após o deferimento do processo supracitado, foi disponibilizado para download o novo CR com as atividades atualizadas, sendo excluída a atividade de caça, conforme verifica-se abaixo:

Nº Protocolo
00610624937142

1. Confira os dados do Solicitante
2. Escolha as Atividades e os Serviços
3. Preencha as Condições de Exigências
4. Preencha com informações adicionais
5. Gere GRU
6. Parecer

Despacho
 DEFERIDO INDEFERIDO
Motivo

ATIVIDADES AUTORIZADAS
1- Tiro Desportivo - Almirador Desportivo

Documento Assinado Eletronicamente por:
SFPC - 38ª BI
Vila Velha/ES, 08/01/2020

QR Code Vio

A Autenticidade no SisGCOrp a16a5924e9f07a0779759e18cb22b939

Ocorre que ao utilizar o SISGCORP para consultar o CR, somos surpreendidos com o retorno da atividade de caça e coleção, consoante *printscreen* feito em 24 de julho de 2025:

Carteira de Certificado de Registro de Pessoa Física (CR PF)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº CR: 000.356.077.68 VIGÊNCIA: 21/07/2028

NOME COMPLETO GERAL
CPF
SFPD DE VINCULAÇÃO (RM)
AMPARO LEGAL

ATIVIDADES AUTORIZADAS
1- Tiro Desportivo - Almirador Desportivo; 2- Caça - Caçador; 3- Conhecimento - Colecionador

Documento Assinado Eletronicamente por:

Cancelar Salvar

24°C Pred ensolarado 09:45 24/07/2025

Como exemplo de que isso pode ser uma falha generalizada do SISGCORP, foi noticiada situação idêntica no Ofício 049-2025/Presidência-CBTT, onde foram resolvidos os casos reportados, mas não houve resolução à coletividade de CAC's como foi solicitado por esta entidade.

Gostaríamos que Vossa Senhoria entendesse que este assunto tem deixado os atletas e esta entidade preocupados, haja vista que, diante de novas obrigações não cumpríveis para quem não caça, é razoável que se exclua a atividade, principalmente se não há interesse em



caçar. Antes o processo tratava a exclusão como inclusão. Agora, restabelecido o direito de petição, a atividade ressurgiu, mesmo após o deferimento da exclusão.

Tais fatos tem causado grande sensação de insegurança jurídica entre os CAC's, haja vista que se a atividade ressurgir, pode ser dado motivo para que sejam exigidas as documentações respectivas da atividade de caça no ato da revalidação do CR. O Estado precisa dar segurança jurídica ao cidadão, e não gerar problemas ao mesmo, fazendo com que o cidadão precise se justificar em seus processos, ainda mais por erros que foram causados pelo próprio órgão fiscalizador.

Diante do exposto e da gravidade do problema, haja vista que o atleta pode enfrentar problemas na revalidação de seus CR's, em face da atividade excluída continuar no SISGCORP após o deferimento da exclusão, requeremos mui respeitosamente que Vossa Senhoria se digne a:

1. Determinar ao setor responsável a imediata correção no SISGCORP do problema aqui narrado, restabelecendo os efeitos do deferimento do processo 006106.24.037142 no CR do cidadão;
2. Responder o presente ofício com o resultado das medidas adotadas;

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático